



DECRETO Nº 1277/2020, DE 11 DE MAIO DE 2020.

**“DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º, ART. 2º, DO
DECRETO Nº1264/2020, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO
MUNICIPAL DE FERNÃO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

DECRETA:

Art. 1º - O § 1º, art.. 2º, do Decreto nº1264/2020, de 24 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º,...

(...)

§ 1º - Será mantido o horário de expediente normal de trabalho nas repartições públicas municipais consideradas não essenciais, inclusive com atendimento presencial ao público da forma tradicional realizada.

Art. 2º. Ficam asseguradas as demais disposições constantes do Decreto nº1264, de 24 de março de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 11 de maio de 2020.

Adelcio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação no Saguão da Prefeitura Municipal de Fernão, em local próprio - Data Supra.